PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1500

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

A equipe do Almoxarifado Municipal de Orlândia, realizou durante toda esta semana, o conserto da estrada rural que liga Orlândia a Sales Oliveira

Devido às fortes chuvas dos últimos dias, uma grande erosão se formou no local, impossibilitado o tráfego de veículos.

Os funcionários da Prefeitura de Orlândia, até mesmo debaixo de chuva, trabalharam para solucionar o problema, liberando o acesso dos moradores dos sítios que utilizam esta estrada para irem à cidade e também para escoar seus produtos.

Os serviços de manutenção seguirão sendo executados, mas a boa notícia é que o trânsito no local já está liberado.

Agentes do Combate a Dengue de Orlândia realizaram palestra no Projeto Capoeira

A equipe do Controle de Vetores de Orlândia, através das agentes Marília e Michele, realizou uma palestra para os alunos do Projeto Capoeira e também para seus pais, com diversas informações sobre como combater a dengue.

As crianças com muita atenção às explicações puderam entender a importância de cuidar do quintal de casa, não deixar água parada, não jogar objetos no chão que possam acumular água. Ações simples do dia a dia, que evita a criação de larvas do mosquito aedes aegypti.

Exxxplosão 💣💥TCHAKABUM é mais uma ATRAÇÃO CONFIRMADA para o CarnaFolia 2023.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.224
De 19 de janeiro de 2023

Fixa a Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes para o primeiro semestre do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos V e XIX, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Para o primeiro semestre do exercício de 2023, os valores da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes, instituída pelo Decreto nº 4.431, de 12 de março de 2015, serão os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Havendo disponibilidade de vagas nos veículos destinados ao transporte intermunicipal de estudantes será permitido o transporte de estudantes residentes em municípios distintos ao de Orlândia, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

Art. 3º. Os estudantes que estiverem inadimplentes com a tarifa para transporte intermunicipal de estudantes relativa a períodos anteriores ao primeiro semestre do exercício de 2023 somente terão a sua inscrição deferida após a quitação do débito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de janeiro de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 5.224/2023.
Valor da Tarifa para Transporte Intermunicipal de Estudantes – Primeiro Semestre/2023
Tabela 1 – Pacote Semestral

Cidade de destino	Tarifa Semestral	Tarifa Semestral Dividida em 5 Parcelas Mensais de:
Batatais	R$ 978,07	R$ 195,61
Franca	R$ 978,07	R$ 195,61
Ituverava	R$ 978,07	R$ 195,61
Morro Agudo	R$ 584,02	R$ 116,80
Ribeirão Preto	R$ 978,07	R$ 195,61
Sales Oliveira	R$ 379,97	R$ 75,99
S. J. da Barra	R$ 935,85	R$ 187,17

Tabela 2 – Pacote Mensal

Cidade de destino	Tarifa Mensal
Batatais	R$ 293,41
Franca	R$ 293,41
Ituverava	R$ 293,41
Morro Agudo	R$ 175,20
Ribeirão Preto	R$ 293,41
Sales Oliveira	R$ 114,00
S. J. da Barra	R$ 280,76

Usuário Avulso – R$ 30,49 /dia

Portarias

P O R T A R I A Nº 29.573
DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"PRORROGA A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, concedida à SRA. GEAINE ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA".

Licitações e Contratos

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 01/2023:

CONTRATADA: THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TCHAKABUM" PARA APRESENTAÇÃO DO "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)"

VALOR: R$ 95.000,00

PRAZO: O presente instrumento de contrato vigerá da data de assinatura de seu instrumento até o dia 26 de Fevereiro de 2023.

DATA: 13/01/2022

Orlândia, 17 de Janeiro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Despachos

Orlândia-SP, 16 de Janeiro (01) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO – Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "VIOLÚDICO" ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 19.02.2023, PARA O EVENTO – "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: FELIPE ALMEIDA DE MOURA 11045941700, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.203.112/0001-08, Empresário Exclusivo do grupo "VIOLÚDICO".

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO[1] , através de empresário exclusivo/diretamente com o grupo "VIOLÚDICO" para a apresentação de show a ser realizado no dia 19 (dezenove) de Fevereiro (02) de 2023 (domingo), no Município de Orlândia, como atração do evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)", pelo valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa FELIPE ALMEIDA DE MOURA 11045941700.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93[2] e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

_____

1 (...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos. (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).

2 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Orlândia-SP, 20 de Janeiro (01) de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE QUALQUER SETOR ARTÍSTICO – Art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "BOB E SHUNT" ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 20.02.2023, PARA O EVENTO – "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

CONTRATADA: TIAGO VALVASSORA CALUZ 34714051865, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.400.354/0001-45, Empresário Exclusivo da dupla de DJs "BOB E SHUNT".

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido formulado pelo órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos), e do parecer jurídico em anexo; e considerando os documentos juntados aos autos do procedimento em epígrafe, ENTENDO estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual AUTORIZO, DETERMINO a contratação e a RATIFICO[1] , através de empresário exclusivo/diretamente com a dupla "BOB E SHUNT" para a apresentação de show a ser realizado no dia 20 (vinte) de Fevereiro (02) de 2023 (Segunda-feira), no Município de Orlândia, como atração do evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)", pelo valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa TIAGO VALVASSORA CALUZ 34714051865.

2. Providencie a Consultoria Jurídica do Município o instrumento contratual.

3. Sejam cumpridas, ainda, as demais e devidas formalidades legais, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93[2] e de praxe administrativa (publicações, etc.).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

_____

1 (...) A ratificação retrata o conhecimento e aprovação pelas autoridades superiores, relativamente aos atos praticados por agentes públicos subordinados. Destina-se a assegurar que as autoridades de mais alta hierarquia, no âmbito sujeito contratante, tenham conhecimento e concordem com os termos da contratação. Logo, não há cabimento de uma "ratificação" quando a contratação é produzida pela própria autoridade de mais alta hierarquia. A finalidade da ratificação já se produziu quando a autoridade de hierarquia mais elevada pratica, ela própria, o ato de contratação direta. Portanto, não há necessidade de novos atos formais, sem conteúdo ou utilidade autônomos. (destaques nossos). (MARÇAL JUSTEN FILHO in Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15.ª edição, Editora Dialética, São Paulo, 2012. Obra citação p. 451).

2 Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de

dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Orlândia/SP, 20 de Janeiro de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 28.668, DE 11.02.2022 – INFRAÇÃO CONTRATUAL – EXECUÇÃO INSATISFATÓRIA DOS SERVIÇOS E COM QUADRO DE FUNCIONÁRIOS REDUZIDO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 066/2019 (EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO MANUAL, PINTURA DE GUIAS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ROÇADA NOS CANTEIROS) – CONTRATADA/FORNECEDORA – VERONÊS INFRAESTRUTURA URBANA EIRELI, CNPJ n.º 32.324.460/0001-61.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo (fls.61-63), a qual adoto como razão de decidir, DECIDO pela aplicação das seguintes penalidades à contratada VERONÊS INFRAESTRUTURA URBANA EIRELI, CNPJ n.º 32.324.460/0001-61:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal (órgão licitante) por 02 (dois) anos. (cláusula décima do contrato administrativo, das penalidades e multa).

3. A seguir, seja providenciada a notificação à contratada da presente decisão, para que querendo, apresente recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 (Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93)

DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, referente à contratação de show artístico do grupo "VIOLÚDICO", através de empresário exclusivo/diretamente com os artistas, como atração no dia 19.02.2023 no evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" no município de Orlândia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 16 de Janeiro (01) de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 (Art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93)

DESPACHO

1. Tendo em vista a solicitação do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município), pelo presente termo fica aberto o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, referente à contratação de show artístico da dupla "BOB E SHUNT", através de empresário exclusivo/diretamente com os artistas, como atração no dia 20.02.2023 no evento "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" no município de Orlândia/SP.

2. O processo de INEXIGIBILIDADE será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, aliás encaminhados pelo órgão requisitante, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

3. A seguir, sejam os presentes autos encaminhados para análise e parecer da Consultoria Jurídica do Município.

Orlândia/SP, 13 de Janeiro (01) de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, fica RATIFICADA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal

n.º 8.666/93, pelo valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme proposta apresentada por THIAGO MACHADO VIEIRA 22711851818, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.822.996/0001-16, empresário Exclusivo da banda "TCHAKABUM". OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TCHAKABUM" ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO/DIRETAMENTE COM OS ARTISTAS, COMO ATRAÇÃO, NO DIA 20.02.2023, PARA O EVENTO – "CARNAFOLIA 2023 (carnaval de rua)" NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/01/2023. Orlândia/SP, 13 de Janeiro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL. O período de envio das propostas será de 23/01/2023 até 02/02/2023 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br . O início da disputa ocorrerá no dia 02/02/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 23/01/2023. Orlândia, SP, 20 de Janeiro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. O período de envio das propostas será de 23/01/2023 até 02/02/2023 às 13:30h no endereço eletrônico bll.org.br . O início da disputa ocorrerá no dia 02/02/2023 às 14:00h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.b. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 23/01/2023. Orlândia, SP, 20 de Janeiro de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

RECEBA BEM OS **AGENTES DE SAÚDE** NA SUA CASA

VIRE A ÁGUA PARADA

ANTES QUE O MOSQUITO FAÇA A FESTA!

#ORLÂNDIASEMDENGUE

Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Sergio Augusto Bordin Junior
VICE-PREFEITO:
João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Flaviano Donizete Ribeiro
Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Welson Renato Bertaci
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Ruffo Ribeiro Junqueira
Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ediclelson de Oliveira
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Zilda das Dores Melo Silva
Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Paulo Vianna
Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Luis Gustavo Chaves Zordan
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Leonardo Donizeti Alves
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
José Inácio Dantas Filho
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Fábio Polimeno Benedicto
Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA
Fabiane Costa Cardoso
Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3826-1658
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE
Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE
Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO
Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO
Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES
Daniel Gaioto Aniceto
Jorge Gabriel Grasi
José Carlos Barbosa
Luiz Carlos Vilarim
Márcia Lucia Belato
Max Leonardo Define Neto
Murilo Santiago Spadini
Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005